EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete, no trecho de estrada vicinal da Comunidade de Florestinha, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/11/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 10/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 10/11/2026 AS 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA – Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro – Santa Cruz do Escalvado – MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 613.213,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br .

Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

A concorrência será realizada na forma presencial, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitação divulga para conhecimento do público dos interessados que

até às 09:00 horas do dia 10/11/2026, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete, no trecho de estrada vicinal da Comunidade de Florestinha, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG,conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos.

2. - DATA E HORÁRIOS

HORÁRIO: 09 :00 H

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3. Não poderão participar desta concorrência pública os interessados que:

3.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e 3.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (*Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

3.3.9. 4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em anexo próprio ao edital que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DO CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios nela previstos.

4.1.1. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO IX), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - n° 01 - Proposta Comercial e o segundo - n° 02 – Documentos para Habilitação.

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N° 043/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: _____(nome, endereço e CNPJ)
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 043/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.1.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.1.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE n° 01

6.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada por

representante legal da empresa, constando do orçamento o valor total obra correspondente, devidamente acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.4 - O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma físico financeiro e a planilha de preços contendo todos os itens da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 . Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

7.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL. Conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, Apresentar de Atestado(s) de qualificação técnico da licitante mediante apresentação de CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL), emitido pelo conselho de classe equivalente que comprove a realização de serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE

7.3.1.2. As certidões de acervo operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT,

expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares aos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, através de:

a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

7.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.1.1.Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

7.4.2.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. Nessa hipótese, a Administração poderá exigir documentação idônea que demonstre a aptidão econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, observados a legislação e o entendimento dos órgãos de controle.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

7.4.2.2. A boa situação financeira será aferida com base nas demonstrações contábeis exigíveis, mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00, conforme fórmulas previstas neste Edital e justificativa constante do processo.

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.2.2. - Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.2.3. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.4.2.3.4 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1. – Declaração de Disponibilidade – Modelo ANEXO VII

7.5.2.- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – Modelo ANEXO VIII.

7.5.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivo.

7.5.4. Comprovante de garantia da proposta

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício será comunicado aos licitantes por meio idôneo, com antecedência suficiente para assegurar a participação dos interessados, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente da Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global.

8.3. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.1. Na etapa de disputa aberta presencial, os licitantes serão convidados a formular lances verbais, sucessivos e decrescentes, observada a ordem definida pelo Agente de Contratação, iniciando-se, em cada rodada, pela proposta de maior preço dentre as participantes da disputa, até que não haja novos lances.

8.4 – Atendidos aos requisitos mínimos para apresentação das propostas, as mesmas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.4.1. – O Agente da Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes, observando eventual intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido pela Administração na sessão ou neste Edital.

8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 A ME, ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.8.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública.

8.8.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar

condições mais vantajosas, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável de licitante habilitado.

8.15.– O Agente da contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16. Erros materiais de soma ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço global ofertado, com registro da correção e ciência do licitante.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.1.1.2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes que desejarem, sem prejuízo da gravação em áudio e vídeo quando exigível.

9.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.1.2.2. Empresas brasileiras;

9.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 16.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO (GLOBAL).

9.3. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5 Da sessão pública da concorrência pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.6. Será desclassificada a proposta que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência quando necessária à aferição de sua exequibilidade.

9.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.8. Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

10.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação

do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

11.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

11.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente através do licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.6. Manifestada imediatamente a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma da Lei nº 14.133/2021.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, mediante justificativa de sua decisão.

12.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.5. A ausência de apresentação das razões no prazo legal implicará a perda do direito de prosseguir com o recurso manifestado, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.9. O Agente de Contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis; se não reconsiderar, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

12.11. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 12.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou através do Agente de Contratação , que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto neste Edital e no contrato, independentemente de provocação quanto ao reconhecimento do direito, observadas as condições legais.

13.2. Para o reajustamento será adotado o INCC, ou outro índice setorial tecnicamente adequado que venha a substituí-lo, conforme definido no processo, incidindo sobre o saldo contratual elegível.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.

14.1.1 As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1. Após homologado o resultado desta concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.5. Da Garantia da Proposta e do Contrato

15.5.1. Garantia da Proposta

15.5.1.1. Será exigida dos licitantes a apresentação de **garantia de** proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para participação no certame. A garantia da proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação.**

15.5.1.2. A medida busca reduzir o risco de participação de licitantes sem efetiva capacidade ou intenção de assumir as obrigações decorrentes da proposta apresentada, bem como minimizar a ocorrência de desistências injustificadas após a conclusão do certame, situações que podem

provocar atrasos na contratação e, consequentemente, na execução da obra. A garantia também contribui para resguardar a Administração diante de eventual recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, circunstância que poderá acarretar a execução integral da garantia, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, considerando os riscos decorrentes de eventual desistência do licitante vencedor e os prejuízos que o atraso na execução da obra poderá ocasionar à Administração e à população beneficiada, entende-se adequada e proporcional a exigência de garantia da proposta, limitada a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.2. GARANTIA DO CONTRATO

15.5.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.
15.5.2. 2.A garantia será prestada nos prazos e condições previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.
15.5.2.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. A medida busca, ainda, reduzir os riscos de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, proporcionando maior segurança à Administração e contribuindo para a adequada conclusão da obra e para o atendimento do interesse público. Dessa forma, considera-se adequada e proporcional a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o percentual e as modalidades de garantia estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observados o devido processo legal e a proporcionalidade, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13. A visita técnica é facultativa. O licitante poderá realizá-la até 1 (um) dia útil anterior à sessão, mediante agendamento, ou substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sem que a não realização da visita, por si só, constitua causa de inabilitação.

16.4. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Escalvado, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.4.1. As visitas poderão ser agendadas em dias úteis definidos pela Administração. É vedada a exigência de visita coletiva. O interessado deverá identificar seu representante. A opção pela não realização será formalizada mediante a declaração prevista no Anexo IX.

16.2. As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

17. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que

reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá anulá-la por ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados quando cabível, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, resguardados o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e os demais princípios da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PONTE NOVA - MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, pelo site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

18.13. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática do conjunto documental e, se a divergência puder afetar a formulação das propostas ou a competitividade, deverá corrigi-la e reabrir o prazo legal.

19814. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

19. O Edital e anexos estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 ás 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

20. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

20.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas através do Diário Eletrônico do município de Santa Cruz do Escalvado.

21. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I –- Memorial Descritivo;
-Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III -Planilha Orçamentária da Administração;
- Anexo IV –Cronograma físico financeiro da Administração;
-Anexo V – Termo de Referencia
- Anexo VI – Modelo para Apresentação de Propostas;
- Anexo VII – Minuta de contrato
- Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo IX- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

- Anexo X- Projetos

- Anexo XI- Modelo de carta de credenciamento

- Anexo XII - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo

- Anexo XIII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 15 de outubro de 2026.

_____

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de Calçamento Tipo Bloquete na Comunidade de Florestinha em Santa Cruz do Escalvado

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas gerais e específicas para a execução de calçamento tipo bloquete em trecho de estrada vicinal da Comunidade de Florestinha, Zona Rural do Município de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, projetos, detalhes executivos e orientações da FISCALIZAÇÃO.

O escopo compreende administração local, mobilização e desmobilização, placa de obra, implantação de meios-fios, pintura por caiação, pavimentação intertravada em blocos sextavados, travamento lateral, drenagem pluvial com tubos PEAD DN 600 mm, caixas de inspeção e passagem, escadas hidráulicas, dissipadores de energia, pedra argamassada e limpeza final.

Para fins deste documento, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado será denominada PREFEITURA ou CONTRATANTE; a empresa executora, CONTRATADA; e o agente designado para acompanhamento e controle dos serviços, FISCALIZAÇÃO.

O prazo previsto para execução é de 3 (três) meses. O valor global de referência da planilha é de R$ 613.213,00, incluído BDI de 26,47%, prevalecendo os documentos contratuais aprovados para fins de medição e pagamento.

2. ESCOPO E QUANTIDADES DE REFERÊNCIA

O trecho principal possui 410,00 m de extensão e 6,00 m de largura, acrescido de 693,00 m² referentes ao acesso, totalizando 3.153,00 m² de pavimento intertravado. Estão previstos 959,00 m de meio-fio pré-moldado MFC-01 e 902,00 m de pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal, em duas demãos.

Para o travamento lateral dos meios-fios estão previstos 102,50 m³ de escavação manual e 102,50 m³ de aterro compactado mecanicamente. A drenagem compreende 24,00 m de tubos PEAD DN 600 mm, 31,20 m² de apiloamento de fundo de valas, 43,62 m³ de reaterro compactado, 6 caixas de inspeção e passagem, 3 escadas hidráulicas, com 2,00 m³ de concreto, e 3 dissipadores de energia, com 2,64 m³ de concreto, 15,75 m² de formas e 3,84 m³ de pedra argamassada.

Os quantitativos são referências da planilha e da memória de cálculo. A medição obedecerá às unidades contratuais, aos levantamentos de campo, aos registros de execução e às memórias de medição aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1 Responsabilidade técnica, administração e fiscalização

A CONTRATADA manterá equipe técnica compatível com a obra, incluindo encarregado geral, acompanhamento de engenheiro civil e atendimento de segurança do trabalho nas proporções previstas na planilha. Antes do início, apresentará ART ou RRT cabível, planejamento executivo, relação de pessoal e equipamentos, procedimentos de segurança e plano de sinalização.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso às frentes, depósitos, controles e documentos, podendo rejeitar materiais, suspender etapas em desacordo e exigir ensaios, correções ou reexecuções. Serviços que serão ocultados não poderão ser recobertos sem inspeção e autorização.

3.2 Materiais, equipamentos e mão de obra

Os materiais serão novos, de procedência conhecida e compatíveis com as especificações. Certificados, laudos, amostras e resultados de ensaios deverão ser apresentados quando solicitados. Equipamentos deverão estar em condições seguras e produtivas, com operadores habilitados. A aprovação prévia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo desempenho final.

3.3 Segurança, sinalização, circulação e meio ambiente

O trecho será isolado e sinalizado antes de escavações, movimentação de equipamentos, assentamento ou concretagens. Deverá ser preservado o acesso de moradores, pedestres, transporte escolar, serviços de emergência e propriedades lindeiras, mediante passagens protegidas, frentes curtas ou rotas alternativas. Aplicam-se as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-01, NR-06, NR-11, NR-12 e NR-18.

Os resíduos serão segregados, transportados e destinados a locais autorizados, vedado o lançamento em cursos d'água, drenagens ou terrenos não licenciados. A CONTRATADA controlará poeira, lama, ruído, sedimentos e vazamentos, mantendo o trecho organizado durante a obra e limpo na entrega.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Mobilização, desmobilização e canteiro

A mobilização abrangerá transporte e instalação dos recursos humanos, equipamentos, ferramentas, sinalização e apoio necessários à obra. Os locais de estoque e apoio serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO e organizados de modo a não impedir o tráfego. Ao término, instalações provisórias serão retiradas e as áreas recompostas.

4.2 Placa de obra

Será instalada placa de obra de 2,00 m² em chapa galvanizada nº 26, espessura aproximada de 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico e fixada em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, com suporte de eucalipto autoclavado pintado. Conteúdo, posição, altura e logomarcas dependerão de aprovação da PREFEITURA.

4.3 Locação e verificação de interferências

Antes de cada frente serão confirmados limites, cotas, alinhamentos, declividades, acessos, pontos de descarga e redes existentes. Interferências não cadastradas serão comunicadas imediatamente. Nenhuma alteração de geometria, solução, dimensão ou material será executada sem autorização formal.

5. CALÇAMENTO TIPO BLOQUETE

5.1 Preparação da plataforma

A PREFEITURA providenciará a limpeza prévia da plataforma e, quando expressamente previsto nos documentos da contratação, os ajustes de terraplenagem necessários. Antes do pavimento, o terreno deverá apresentar cotas, caimentos, suporte e regularidade compatíveis com o projeto, sem materiais soltos, raízes, lama ou pontos sujeitos a recalques.

5.2 Guias, meios-fios e travamento lateral

As guias pré-moldadas MFC-01, padrão DER-MG, dimensões 12 x 16,7 x 35 cm, em concreto fck 20 MPa, serão assentadas sobre faixa firme, alinhadas e niveladas, totalizando 959,00 m. O serviço inclui

escavação, apiloamento, rejuntamento, arremates e transporte do material retirado. Peças trincadas, lascadas ou fora de geometria serão rejeitadas.
Nos acessos existentes, os meios-fios serão rebaixados para permitir a circulação de veículos. A face exposta receberá pintura branca à base de cal, em duas demãos, totalizando 902,00 m. A lateral externa será travada com material proveniente de escavação tecnicamente adequado, espalhado e compactado mecanicamente com placa vibratória.

5.3 Pavimento intertravado

O pavimento será executado com peças sextavadas de concreto, dimensões nominais de 30 x 30 cm, espessura de 8 cm e resistência característica mínima de 35 MPa, em área total de 3.153,00 m². As peças deverão atender à ABNT NBR 9781, apresentar geometria regular, resistência comprovada e ausência de trincas, lascas ou defeitos.
O colchão de pó-de-pedra terá espessura de referência de 6 cm, uniforme, regularizado e sem contaminação. Os blocos serão assentados com juntas regulares e padrão aprovado, confinados pelos meios-fios. Recortes serão feitos mecanicamente. Após o assentamento, serão executados rejuntamento com material seco e compactação com placa vibratória protegida, repetidos até a estabilização, conforme ABNT NBR 15953.
A superfície final deverá apresentar alinhamento, nivelamento e caimentos previstos, sem peças soltas, ressaltos, depressões ou empoçamentos. Blocos e meios-fios serão armazenados e distribuídos de forma segura, preservando a circulação local e evitando danos às peças.

6. DRENAGEM PLUVIAL

6.1 Escavação e preparo das valas

A escavação mecanizada será executada após conferência do traçado, cotas, declividades e interferências, utilizando retroescavadeira compatível. O material aproveitável será disposto em distância segura da borda; o material imprestável será transportado para local autorizado. As valas serão mantidas secas, estáveis, sinalizadas e abertas somente quando estiverem disponíveis os materiais necessários à continuidade do serviço.
O fundo das valas será regularizado e apiloado com placa vibratória, totalizando 31,20 m². Deverá permanecer firme, uniforme e isento de pedras, raízes ou materiais impróprios. Solo sem suporte será substituído ou reforçado mediante orientação da FISCALIZAÇÃO.

6.2 Tubulação PEAD DN 600 mm

Serão fornecidos e assentados 24,00 m de tubos de polietileno de alta densidade PEAD DN 600 mm, em três travessias de 8,00 m. Os tubos, conexões e acessórios deverão ser íntegros, compatíveis entre si e adequados a sistemas enterrados sem pressão, conforme projeto, especificações do fabricante e série ABNT NBR ISO 21138 aplicável.
O assentamento obedecerá às cotas, alinhamentos e declividades do projeto, com apoio contínuo e inclinação mínima de 1%, salvo indicação técnica diversa. As uniões serão executadas com os acessórios e procedimentos próprios do sistema, assegurando continuidade, estanqueidade e estabilidade. Não serão admitidas deformações, danos, deslocamentos ou esforços localizados.

6.3 Caixas de inspeção e passagem

Serão executadas 6 caixas de drenagem em alvenaria, com dimensões internas de 80 x 80 x 140 cm, revestidas em argamassa com aditivo impermeabilizante e fechadas com tampa de concreto. O serviço inclui escavação, base, paredes, arremates, reaterro, retirada do material excedente e perfeita concordância das entradas e saídas com o fluxo.

6.4 Reaterro e compactação

O reaterro inicial será executado simultaneamente nos dois lados dos tubos, com material selecionado e equipamento leve, preenchendo vazios sem deslocar ou danificar a tubulação. Acima da zona de proteção serão empregadas camadas de espessura compatível com a placa vibratória, controlando umidade e compactação. Estão previstos 43,62 m³ de reaterro compactado.

6.5 Escadas hidráulicas e dissipadores de energia

Serão executadas 3 escadas hidráulicas em concreto armado, com largura de até 1,00 m e volume total de 2,00 m³, conforme detalhes do projeto. A geometria, os degraus, a armadura, as formas, o lançamento, o adensamento, o acabamento e a cura deverão assegurar a condução estável da água e a proteção do talude.

Nos pontos de lançamento serão executados 3 dissipadores de energia em concreto fck 20 MPa, totalizando 2,64 m³ de concreto e 15,75 m² de formas, complementados por 3,84 m³ de pedra argamassada com cimento e areia no traço 1:3. Os dispositivos deverão reduzir a velocidade do escoamento e impedir erosão, solapamento ou carreamento de solo.

7. CONTROLE DE QUALIDADE, ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

7.1 Plano de inspeção e ensaios

Antes do início, a CONTRATADA apresentará plano de inspeção e ensaios compatível com as frentes. Serão controlados materiais, locação, cotas, bases, blocos, meios-fios, tubos, uniões, concretos, caixas, reaterros, compactação, acabamento e limpeza. Os registros incluirão data, local, lote, resultado e responsável.

7.2 Critérios de aceitação

Serão aceitos somente serviços em conformidade com projetos, planilha, especificações, normas e autorizações da FISCALIZAÇÃO. Elementos fora de alinhamento, cota, resistência, compactação, acabamento ou funcionamento serão corrigidos ou refeitos. Defeitos aparentes ou ocultos permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA durante os prazos legais e contratuais.

7.3 Medição

A medição será baseada nas unidades contratuais e nas quantidades efetivamente executadas e aceitas. Materiais apenas estocados, serviços não autorizados, materiais rejeitados, perdas, retrabalhos e reparos decorrentes de falhas de execução não serão medidos separadamente. As memórias de medição serão acompanhadas de levantamentos, registros fotográficos, diário de obra, controles e ensaios pertinentes.

8. LIMPEZA, TESTES E ENTREGA

Antes da entrega, a rede e os dispositivos de drenagem serão limpos e inspecionados; pavimento, meios-fios, caixas, escadas e dissipadores serão verificados quanto a estabilidade, acabamento, caimentos e funcionamento. O trecho será entregue sem resíduos, materiais ou obstruções, com recomposição das partes afetadas e documentação de controle organizada.

9. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR 15953 e ABNT NBR 9781 – pavimento intertravado e peças de concreto para pavimentação.

ABNT NBR ISO 21138 – sistemas de tubulações plásticas para drenagem e esgoto subterrâneos sem pressão.

ABNT NBR 12266 – projeto e execução de valas para assentamento de tubulação.

ABNT NBR 6118, ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931 – estruturas de concreto, preparo, controle e execução.
ABNT NBR 7182 e métodos reconhecidos de controle de compactação de solos.
Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-11, NR-12 e NR-18, quando aplicáveis.
Especificações DER-MG, SETOP, SINAPI e SCO adotadas nas composições orçamentárias.
Código de Trânsito Brasileiro, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Resolução CONAMA nº 307 e legislação municipal aplicável.
Deverão ser observadas as versões vigentes na data da contratação. Em caso de divergência, a CONTRATADA solicitará orientação formal à FISCALIZAÇÃO antes de executar o serviço, sem promover alteração contratual não autorizada.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo integra o conjunto técnico da contratação. A CONTRATADA deverá examinar previamente o trecho, compatibilizar os serviços, esclarecer dúvidas e comunicar condições imprevistas. Alterações de método, material, dimensão ou quantidade somente serão admitidas mediante autorização formal e documentação técnica pertinente.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SETEMBRO DE 2026.

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA Nº 61.924/D

ANEXO II -ETP ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra – Execução de calçamento tipo bloquete no trecho de estrada vicinal da Comunidade de Florestinha

1 – Informações básicas:

Campo	Informação
Objeto	Execução de calçamento tipo bloquete – Comunidade de Florestinha
Município	Santa Cruz do Escalvado/MG
Área requisitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Natureza	Obra de engenharia – infraestrutura viária rural
Extensão / largura	Trecho principal: 410,00 m / 6,00 m; acesso: 693,00 m²
Área de pavimento	3.153,00 m²
Prazo estimado	03 (três) meses
Valor estimado	R$ 613.213,00
Processo administrativo	_____

2 – Fundamentação e finalidade do ETP:

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e foi elaborado para caracterizar o problema de interesse público, examinar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução selecionada, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. O documento considera, como referência de boa prática, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

O ETP não substitui o projeto básico, o memorial descritivo, a memória de cálculo, o orçamento detalhado, o cronograma físico-financeiro, as anotações de responsabilidade técnica e os demais

elementos necessários à licitação e à execução. Esses documentos deverão permanecer compatíveis entre si e integrar o processo.

3 – Alinhamento com o planejamento:

A intervenção está alinhada ao planejamento municipal de melhoria da infraestrutura viária rural, voltado à garantia de mobilidade, segurança, acesso a serviços públicos, transporte escolar, escoamento da produção agropecuária e integração entre comunidades. Conforme o modelo administrativo adotado pelo Município, não há Plano Anual de Contratações vigente para o exercício de 2026; a Administração deverá registrar nos autos a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário, o PPA, a LDO e a LOA, bem como a origem e a suficiência dos recursos.

4 – Responsável pela elaboração:

Agente responsável pelo preenchimento do ETP: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau servidor público nomeado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Engenheiro Civil WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR, CREA-MG nº 61.924/D, responsável pela empresa PROSEN PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, contratada para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de serviços e obras civis de Engenharia executados no Município.

5 – Descrição da necessidade da contratação:

O trecho da estrada vicinal da Comunidade de Florestinha possui superfície de rolamento sem pavimentação definitiva, sujeita à formação de poeira em períodos secos, lama, sulcos, erosões e perda de material em períodos chuvosos. Essas condições reduzem a regularidade do tráfego, elevam o custo de manutenção da via e dos veículos e podem comprometer o deslocamento de moradores, produtores, transporte escolar, ambulâncias, veículos de abastecimento e demais serviços essenciais.

A necessidade pública consiste em proporcionar uma superfície resistente, regular e drenada, adequada ao tráfego local, reduzindo a degradação provocada pelo escoamento pluvial e aumentando a confiabilidade do acesso à comunidade. A solução deve considerar conjuntamente o revestimento em peças de concreto, o confinamento por meio-fios, a preparação e compactação das laterais e os dispositivos de drenagem previstos no projeto, pois o desempenho do pavimento depende da integração desses sistemas.

A não intervenção tende a perpetuar ciclos de manutenção corretiva, com resultados temporários, consumo recorrente de material e equipamentos e risco de interrupções do tráfego. A contratação

é, portanto, necessária para converter uma via vulnerável às condições climáticas em infraestrutura de uso continuado.

6 – Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1. baixa regularidade e conforto de rolamento no trecho não pavimentado;
2. dificuldade de circulação em períodos de chuva e geração de poeira em períodos secos;
3. risco de erosão, carreamento de solo e deterioração acelerada da plataforma;
4. necessidade de manutenção rotineira e corretiva frequente;
5. prejuízo potencial ao transporte escolar, atendimento de saúde e demais serviços públicos;
6. restrição ao escoamento da produção rural e à mobilidade dos moradores;
7. necessidade de disciplinar o escoamento das águas pluviais por meio de tubulação, caixas e dissipadores.

7 – Objetivos e resultados pretendidos:

Objetivo geral

Executar pavimentação em blocos sextavados de concreto no trecho da estrada vicinal da Comunidade de Florestinha, incluindo o acesso indicado no projeto, com os dispositivos de confinamento e drenagem necessários, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança, durabilidade e atendimento à população.

8 – Requisitos da contratação:

A futura contratação deverá abranger mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, administração local, sinalização, controle tecnológico, limpeza e todos os serviços necessários à entrega do objeto em condições de uso, observados os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma e as determinações da fiscalização.

8.1 – Requisitos técnicos e de desempenho

8. execução do pavimento com peças sextavadas de concreto, espessura de 8 cm e resistência característica mínima de 35 MPa;
9. assentamento sobre camada de areia com 6 cm, regularizada sem compactação prévia inadequada, seguido de compactação final e rejuntamento;

10. confinamento do pavimento com meio-fio pré-moldado MFC-01, padrão DER-MG, dimensões 12 x 16,7 x 35 cm;
11. rebaixamento dos meios-fios nos acessos existentes, preservando a circulação local;
12. pintura dos meios-fios com duas demãos de caiação branca;
13. compactação das laterais externas para travamento dos meios-fios;
14. execução da drenagem sem obstruir o escoamento existente e com proteção da tubulação contra esforços localizados;
15. comprovação da qualidade e procedência dos blocos, meios-fios, tubos e demais materiais;
16. correção, às expensas da contratada, dos serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações.

8.2 – Requisitos profissionais e operacionais

17. registro regular da empresa no conselho profissional competente;
18. responsável técnico habilitado e apresentação da ART/RRT de execução antes da ordem de serviço;
19. comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, sem restrição indevida à competitividade;
20. disponibilidade de encarregado, engenheiro civil e profissional de segurança do trabalho conforme a planilha e a necessidade da obra;
21. equipamentos compatíveis, incluindo retroescavadeira, placa vibratória e meios adequados de transporte e compactação;
22. manutenção de diário de obra, registros fotográficos, ensaios e documentos de rastreabilidade.

8.3 – Segurança, trânsito e continuidade do acesso

O trecho deverá permanecer sinalizado com placas, cones, barreiras e demais dispositivos necessários. A contratada deverá planejar frentes de serviço de modo a evitar o fechamento total prolongado da via, manter acessos seguros aos moradores e adotar procedimentos especiais nas escavações, no armazenamento de peças e na movimentação de equipamentos. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, quando incidentes.

9 – Estimativa das quantidades:

As quantidades foram obtidas dos projetos, da memória de cálculo e da planilha orçamentária datada de 29/09/2026. Os principais quantitativos são apresentados a seguir; a relação completa e os preços unitários constam da planilha que deverá integrar o processo.

Serviço	Unid.	Quantidade	Memória/observação
Placa de obra	m²	2,00	1,00 x 2,00 m
Meio-fio pré-moldado MFC-01	m	959,00	Trecho principal e acesso
Caiação de meio-fio – 2 demãos	m	902,00	Extensão indicada na memória
Pavimento intertravado sextavado, 8 cm	m²	3.153,00	410,00 x 6,00 m + 693,00 m²
Escavação manual para travamento	m³	102,50	Estimativa da memória de cálculo
Compactação de aterro lateral	m³	102,50	Travamento dos meios-fios
Retroescavadeira – tempo improdutivo	CHI	6,00	Drenagem
Retroescavadeira – tempo produtivo	CHP	12,00	Drenagem
Apiloamento de fundo de valas	m²	31,20	Base da tubulação
Tubo PEAD DN 600	m	24,00	3 trechos de 8,00 m
Reaterro compactado de valas	m³	43,62	Memória de cálculo
Caixa de drenagem 80 x 80 x 140 cm	unid.	6,00	Inspeção/passagem
Escada hidráulica em concreto	m³	2,00	3 unidades
Concreto fck 20 MPa – dissipadores	m³	2,64	3 unidades
Forma para dissipadores	m²	15,75	3 unidades
Pedra argamassada	m³	3,84	Proteção de saída

10 – Estimativa do valor da contratação:

O valor global estimado é de R$ 613.213,00 (seiscentos e treze mil, duzentos e treze reais), incluídos custos diretos, encargos sociais, administração local, mobilização, tributos, riscos, lucro e demais despesas necessárias à execução.

Grupo	Valor (R$)	Participação
Administração local	21.376,32	3,49%
Serviços preliminares	12.686,12	2,07%
Calçamento, drenagem e dissipação	579.150,56	94,45%
TOTAL	613.213,00	100,00%

Os preços referenciais adotam SETOP-MG Leste de abril de 2026, SINAPI-MG de agosto de 2026 e SCO de agosto de 2026, em bases desoneradas, conforme indicado na planilha. O BDI aplicado é de aproximadamente 26,47%. Antes da publicação do edital, a Administração deverá validar a atualidade das bases, a coerência das composições, encargos, tributos e quantitativos e corrigir eventuais referências acessórias estranhas ao objeto que permaneçam em abas auxiliares da planilha.

11 – Metodologia da estimativa de custos:

23. levantamento quantitativo baseado em projeto e memória de cálculo;
24. utilização preferencial de sistemas oficiais de custos de obras públicas;
25. aplicação de encargos sociais e regime tributário indicados na planilha;
26. incidência de BDI/LDI sobre os custos diretos, conforme composição anexa;
27. apresentação de códigos, unidades, quantidades, preços unitários sem e com BDI e preços totais;
28. cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de três meses.

A Administração deverá promover revisão final independente do orçamento, com conferência aritmética, compatibilidade entre planilha, memória, memorial e projeto, verificação da data-base e

tratamento das composições próprias. Preços de insumos ou serviços sem referência oficial deverão ser demonstrados por pesquisa de mercado ou composição analítica documentada.

12 – Levantamento de mercado e alternativas de solução:

Foram avaliadas alternativas capazes de responder ao problema de trafegabilidade, considerando desempenho, durabilidade, implantação, manutenção, disponibilidade regional, drenagem, impacto ambiental e custo ao longo do ciclo de vida. A comparação é qualitativa e deverá ser lida em conjunto com as condições locais e com o projeto.

12.1 – Alternativa 1 – Manter a via sem intervenção

Consiste em não realizar a obra e manter a estrada em sua condição atual. Evita desembolso imediato, porém não resolve a ocorrência de poeira, lama, erosões e irregularidades, mantém a dependência de manutenção corretiva e não oferece confiabilidade ao tráfego. É inadequada sob a perspectiva do interesse público.

12.2 – Alternativa 2 – Manutenção periódica com patrolamento e cascalhamento

Apresenta menor investimento inicial e execução rápida, mas possui vida útil limitada, é sensível às chuvas e exige recomposição frequente. O custo recorrente de equipamentos, transporte e reposição de material, somado à persistência de poeira e lama, reduz sua vantagem no horizonte de longo prazo. Pode ser adequada como medida transitória, não como solução definitiva para o trecho.

12.3 – Alternativa 3 – Tratamento superficial ou revestimento asfáltico

Pode proporcionar superfície confortável e rápida execução, mas exige estrutura de pavimento, controle de base, logística de ligantes/equipamentos e manutenção especializada. Intervenções em redes e correções localizadas tendem a produzir remendos. Nas condições consideradas, apresenta dependência maior de usinas e fornecedores especializados e menor facilidade de reparo pontual pela estrutura municipal.

12.4 – Alternativa 4 – Pavimento rígido de concreto

Possui elevada resistência e durabilidade, mas demanda maior investimento inicial, controle tecnológico rigoroso, juntas, cura e execução especializada. Para o volume e o perfil de tráfego local presumidos no projeto, a solução é tecnicamente possível, porém desproporcional à necessidade e menos flexível para intervenções futuras.

12.5 – Alternativa 5 – Pavimento intertravado em blocos de concreto

Utiliza tecnologia difundida, peças industrializadas, execução por frentes, manutenção localizada e possibilidade de reaproveitamento de blocos quando removidos adequadamente. O sistema oferece resistência compatível com o uso projetado, favorece a contratação de empresas regionais e permite integração eficiente com meios-fios e dispositivos de drenagem. Exige base regular, confinamento adequado, controle da areia, compactação e qualidade das peças.

12.6 – Comparação das alternativas

Critério	Sem obra	Cascalho	Asfalto	Concreto	Bloquete
Resolve a necessidade	Não	Parcial	Sim	Sim	Sim
Investimento inicial	Nulo	Baixo	Médio/alto	Alto	Médio
Manutenção recorrente	Muito alta	Alta	Média	Baixa	Baixa/média
Reparo localizado	—	Simples	Especializado	Difícil	Simples
Disponibilidade regional	—	Alta	Média	Média	Alta
Intervenção por etapas	—	Alta	Média	Baixa	Alta
Adequação ao trecho	Inadequada	Transitória	Viável	Viável	Mais adequada

13 – Justificativa da solução escolhida:

A pavimentação intertravada em blocos sextavados de concreto, confinada por meios-fios e acompanhada do sistema de drenagem projetado, apresenta o melhor equilíbrio entre desempenho, disponibilidade de materiais e mão de obra, facilidade de execução e manutenção, durabilidade e custo do ciclo de vida. A escolha também permite execução em segmentos, menor dependência de usina de asfalto e correções localizadas com possível reaproveitamento das peças.

A solução selecionada é indissociável do tratamento da água pluvial. A implantação de tubulação PEAD DN 600 mm, caixas de passagem, escadas hidráulicas e dissipadores reduz a concentração de fluxos sobre o pavimento e protege a plataforma e os taludes contra erosões. A eficácia final dependerá da execução conforme o projeto, da proteção das saídas de água e da manutenção periódica dos dispositivos.

14 – Descrição da solução como um todo:

29. mobilização, implantação do canteiro, placa de obra, locação e sinalização do trecho;
30. limpeza e regularização prévia da plataforma pela Prefeitura, conforme responsabilidades descritas no memorial;
31. ajustes de terraplenagem e preparação do terreno, quando necessários e formalmente definidos;
32. escavação, compactação da faixa de assentamento e implantação de meios-fios pré-moldados;
33. execução do colchão de areia de 6 cm, assentamento dos blocos sextavados de concreto de 8 cm e fck mínimo de 35 MPa, rejuntamento e compactação mecanizada;
34. travamento lateral dos meios-fios com material compactado e caiação em duas demãos;
35. escavação de valas, preparação de fundo, fornecimento e assentamento de tubos PEAD DN 600 mm, reaterro e compactação;
36. execução de caixas de drenagem e dissipadores de energia em concreto e pedra argamassada;
37. controle tecnológico, correção de não conformidades, limpeza, desmobilização e entrega final.

15 – Responsabilidades e interfaces:

Parte	Responsabilidades principais
Administração	Disponibilizar projetos e terreno, assegurar licenças e recursos, emitir ordem de serviço, designar gestão/fiscalização, decidir interferências e providenciar as atividades expressamente atribuídas à Prefeitura no memorial.

Parte	Responsabilidades principais
Contratada	Executar integralmente os serviços, fornecer materiais/equipamentos, sinalizar, proteger usuários e interferências, manter acessos, cumprir normas, controlar qualidade, corrigir falhas e entregar o objeto limpo e funcional.
Fiscalização	Acompanhar serviços, conferir materiais e ensaios, registrar ocorrências, medir quantitativos, rejeitar não conformidades, verificar cronograma e recomendar recebimentos.
Responsável técnico	Responder tecnicamente pela execução, manter ART/RRT válida, orientar equipes, registrar soluções e assegurar conformidade com projetos e normas.

16 – Sustentabilidade e impactos ambientais:

Os impactos previstos são predominantemente temporários e localizados: geração de poeira, ruído, resíduos, movimentação de solo, interferência no tráfego e risco de carreamento de sedimentos. A drenagem mal executada poderia transferir processos erosivos para os pontos de lançamento; por isso, dissipadores, proteção das saídas e recomposição das áreas afetadas são requisitos essenciais.

38. segregar e destinar resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e regras locais;
39. reaproveitar material de escavação tecnicamente adequado no reaterro, evitando transporte desnecessário;
40. destinar material imprestável somente a local autorizado pela fiscalização e ambientalmente adequado;
41. controlar poeira por umectação racional, sem desperdício de água;
42. manter equipamentos regulados para reduzir emissões, ruído e vazamentos;
43. proibir lançamento de óleos, combustíveis, argamassas e resíduos no solo ou drenagem;
44. proteger cursos d'água, vegetação e propriedades confrontantes;
45. executar dispositivos de dissipação e estabilizar os pontos de descarga;
46. priorizar materiais duráveis, com origem regular e qualidade comprovada;

47. limpar integralmente a área e recuperar os locais usados como canteiro.

17 – Acessibilidade, mobilidade e atendimento aos usuários:

Por se tratar de estrada vicinal, os requisitos de acessibilidade deverão ser aplicados no que couber à natureza da intervenção e aos pontos de conexão com acessos existentes. Os rebaixamentos de meio-fio devem preservar entradas de imóveis. Durante a obra, deverão ser mantidas rotas seguras para pedestres e veículos, com atenção especial a pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, transporte escolar e veículos de emergência.

18 – Normas e referências técnicas:

A execução deverá observar as versões vigentes das normas e especificações aplicáveis na data da contratação, bem como os projetos e manuais dos órgãos rodoviários. Entre as referências relevantes estão:

48. ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
49. ABNT NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
50. ABNT NBR ISO 21138 – Sistemas de tubulações plásticas para drenagem e esgoto subterrâneos sem pressão;
51. ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação;
52. normas e especificações técnicas do DER-MG aplicáveis a pavimentação, drenagem, meios-fios e sinalização de obras;
53. Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
54. legislação ambiental e de gestão de resíduos da construção civil.

A relação acima não é exaustiva. Em caso de divergência, a fiscalização deverá formalizar a interpretação compatível com a legislação, o projeto e a hierarquia dos documentos contratuais, sem alterar o objeto por orientação informal.

19 – Parcelamento da contratação:

Não se recomenda o parcelamento em lotes independentes. Pavimento, confinamento e drenagem possuem elevada interdependência técnica e sequencial; múltiplos contratos no mesmo trecho poderiam gerar interfaces de responsabilidade, incompatibilidades de cronograma, mobilizações duplicadas e dificuldade para atribuição de defeitos. A contratação em lote único preserva a unidade funcional e facilita a fiscalização.

O não parcelamento não impede o pagamento por serviços efetivamente executados nem a subcontratação parcial de atividades acessórias, se autorizada no edital e no contrato, permanecendo a responsabilidade integral da contratada. A Administração deverá assegurar que os requisitos de habilitação não restrinjam indevidamente a competição.

20 – Modalidade, forma e critério de julgamento:

Para obra de engenharia, recomenda-se a modalidade concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. O critério de julgamento sugerido é o menor preço global, com análise de exequibilidade, limites para preços unitários e vedação de jogo de planilha.

A definição final compete à autoridade responsável pela fase preparatória e deve considerar a classificação do objeto, o grau de padronização, os documentos técnicos disponíveis e a regulamentação vigente. Não se deve confundir o critério de julgamento global com forma de pagamento global: as medições seguirão os itens e quantitativos efetivamente executados quando adotada empreitada por preço unitário.

21 – Regime de execução:

Recomenda-se empreitada por preço unitário, pois a obra contém serviços medidos em unidades distintas e quantidades sujeitas a confirmação em campo, especialmente escavações, reaterros e dispositivos de drenagem. Nesse regime, o preço total contratado resulta dos preços unitários propostos aplicados às quantidades efetivamente executadas e aceitas, respeitados o objeto, os limites legais e as formalizações necessárias.

22 – Prazo e cronograma físico-financeiro:

O prazo estimado de execução é de 03 (três) meses, contado da ordem de serviço e da efetiva disponibilização da frente de trabalho. O cronograma físico-financeiro distribui os desembolsos em 30,64% no primeiro mês, 39,14% no segundo e 30,22% no terceiro.

Período	Percentual	Valor estimado (R$)
Mês 1	30,6400%	187.906,54
Mês 2	39,1400%	240.026,91
Mês 3	30,2200%	185.279,54

Período	Percentual	Valor estimado (R$)
Total	100,0000%	613.213,00

O cronograma deverá ser revisto após a contratação para refletir a estratégia executiva da vencedora, sem reduzir controles ou antecipar pagamentos. Chuvas excepcionais e eventos supervenientes deverão ser registrados no diário de obra e tratados conforme o contrato.

23 – Critérios de medição e pagamento:

55. medições periódicas baseadas em quantitativos efetivamente executados, conferidos em campo;
56. apresentação de boletim, memória de medição, registro fotográfico, diário de obra e documentos de qualidade;
57. medição do pavimento somente após assentamento, rejuntamento, compactação, confinamento e aceitação do trecho;
58. medição de tubos PEAD após assentamento, execução das uniões, reaterro, compactação e liberação pela fiscalização;
59. medição de caixas e dissipadores após conclusão, cura e verificação dimensional e funcional;
60. não medição de materiais apenas estocados, salvo previsão legal e contratual específica devidamente justificada;
61. pagamento condicionado ao ateste, regularidade documental e observância do prazo previsto no contrato;
62. retenção ou glosa de serviços não conformes até correção e aceite.

24 – Garantia e recebimento:

A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços nos termos do contrato e da legislação aplicável. O recebimento provisório não afasta a obrigação de corrigir vícios. O recebimento definitivo deverá ocorrer após inspeção, verificação dos documentos, correção das pendências e comprovação de funcionamento da drenagem, sem prejuízo das garantias legais.

25 – Contratações correlatas e interdependentes:

A obra depende da disponibilidade dos projetos, topografia, definição das cotas, autorizações, recursos e eventuais providências para remanejamento de interferências. Não foram identificadas contratações autônomas indispensáveis além dos elementos já incluídos no orçamento. Poderão existir, conforme decisão municipal, serviços futuros de sinalização permanente, manutenção da drenagem, conservação de acessos e extensão da pavimentação para outros trechos; tais ações não devem ser incorporadas ao presente objeto sem planejamento e formalização próprios.

26 – Providências prévias da Administração:

63. confirmar a titularidade, disponibilidade e faixa de domínio do trecho;
64. realizar vistoria final e compatibilizar projeto, memorial, memória de cálculo, planilha e cronograma;
65. validar topografia, níveis, pontos de drenagem, interferências, acessos e condições de lançamento das águas;
66. obter autorizações e licenças eventualmente exigíveis, inclusive ambientais e de intervenção;
67. revisar a planilha, o BDI/LDI, os encargos e as bases de preços na data da licitação;
68. assegurar dotação e disponibilidade financeira para o valor integral;
69. elaborar projeto básico/termo de referência, edital, minuta contratual e matriz de riscos compatíveis;
70. designar gestor e fiscais com qualificação adequada e providenciar capacitação, se necessária;
71. definir laboratório, ensaios, frequências e critérios de aceitação dos materiais;
72. planejar comunicação com moradores, desvios, horários e acesso de serviços essenciais;
73. registrar por fotos e levantamento a situação anterior ao início dos trabalhos;
74. somente emitir ordem de serviço quando a frente estiver liberada e os elementos técnicos estiverem aptos.

27 – Modelo preliminar de gestão e fiscalização:

A gestão deverá separar as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo quando a estrutura municipal permitir. O fiscal técnico acompanhará métodos, materiais, dimensões, ensaios, medições e qualidade; o fiscal administrativo acompanhará prazos, documentos e obrigações; o gestor coordenará decisões, comunicações, alterações, sanções e encerramento.

75. reunião de início com registro de responsabilidades e canais de comunicação;
76. diário de obra atualizado e assinado pelas partes;
77. relatórios fotográficos georreferenciados ou identificados por estaca/trecho;
78. inspeção de recebimento dos blocos, meios-fios e tubos PEAD antes da aplicação;
79. controle de cotas, alinhamento, caimentos, juntas, compactação e acabamento;
80. registro de não conformidades, prazo de correção e reinspeção;
81. controle do avanço físico e financeiro e das causas de desvios;
82. proibição de ordens verbais que alterem custo, prazo ou solução técnica.

28 – Matriz preliminar de riscos:

Risco	Prob.	Impacto	Alocação	Tratamento
Chuvas acima do padrão e saturação do subleito	Média	Alto	Compartilhado	Programar frentes, proteger materiais, registrar eventos e replanejar.
Quantidades de drenagem divergentes do campo	Média	Alto	Administração/compart.	Conferência topográfica e cadastral antes da ordem; medir efetivamente.
Interferências não cadastradas	Média	Alto	Administração	Vistoria, consulta a concessionárias e remanejamento prévio.
Blocos ou tubos fora da especificação	Média	Alto	Contratada	Certificados, inspeção, ensaios, rejeição e substituição.
Compactação ou assentamento inadequado	Média	Alto	Contratada	Trecho experimental, controle executivo e reinspeção.
Erosão no ponto de lançamento	Média	Alto	Contratada/projeto	Dissipadores, proteção de saída e inspeção após chuvas.

Risco	Prob.	Impacto	Alocação	Tratamento
Acidentes com trabalhadores ou usuários	Baixa/Média	Alto	Contratada	PGR, EPIs/EPCs, sinalização e controle de tráfego.
Atraso no fornecimento de peças	Média	Médio	Contratada	Plano de suprimentos e fornecedores alternativos aprovados.
Restrição de acesso aos moradores	Média	Médio	Contratada	Frentes curtas, comunicação e acessos provisórios.
Atraso de medição/pagamento	Baixa	Médio	Administração	Fluxo documental, fiscalização disponível e calendário.
Variação extraordinária de insumos	Baixa/Média	Alto	Conforme contrato/lei	Reajuste e reequilíbrio apenas nas hipóteses comprovadas.
Furto, dano ou armazenamento inseguro	Baixa	Médio	Contratada	Canteiro seguro, estoque fracionado e vigilância.

A matriz é preliminar e deverá ser refinada na fase preparatória, com responsáveis, gatilhos, controles, impactos de custo e prazo e procedimento de resposta. Riscos decorrentes de erro executivo, segurança, qualidade, logística e produtividade ordinária devem ser suportados pela contratada; riscos de informação deficiente disponibilizada pela Administração e mudanças determinadas pelo poder público devem ser tratados conforme a lei e o contrato.

29 – Benefícios esperados e indicadores:

Resultado	Indicador sugerido	Meta/critério
Pavimentação concluída	Área aceita em medição final	3.153,00 m²

Resultado	Indicador sugerido	Meta/critério
Confinamento executado	Extensão de meio-fio aceita	959,00 m
Drenagem implantada	Tubos, caixas, escadas e dissipadores aceitos	24 m; 6 caixas; 3 escadas; 3 dissipadores
Melhoria da trafegabilidade	Inspeção funcional após conclusão	Superfície regular e sem peças soltas
Redução de erosões	Ocorrências após chuvas	Sem erosão atribuível à obra
Continuidade de acesso	Interrupções não programadas	Zero interrupção prolongada
Qualidade do pavimento	Não conformidades no recebimento	Todas corrigidas antes do definitivo
Cumprimento do prazo	Avanço físico-financeiro	Conclusão em 3 meses, salvo evento justificado

30 – Viabilidade técnica:

A solução é tecnicamente viável porque emprega sistema construtivo amplamente conhecido, materiais disponíveis no mercado e métodos compatíveis com empresas de engenharia atuantes na região. O memorial e a planilha contemplam pavimento, confinamento e drenagem. A viabilidade está condicionada à conferência de campo, à compatibilização dos documentos, à qualidade das peças e ao controle de compactação e cotas.

31 – Viabilidade econômica:

O orçamento detalhado totaliza R$ 613.213,00, com BDI de 26,47%, e utiliza referências SETOP Leste 04/2026, SINAPI 08/2026 e SCO 08/2026, em bases desoneradas, além de composição e cotação indicadas na planilha. A alternativa escolhida tende a reduzir despesas recorrentes de manutenção e permite reparos localizados. A vantagem econômica deverá ser confirmada pela revisão dos preços

na data da licitação, pela competição e pelo controle dos preços unitários e quantitativos durante a execução.

32 – Viabilidade ambiental:

Os impactos são controláveis por boas práticas de obra, gestão de resíduos, prevenção de vazamentos, proteção do solo e execução correta da drenagem. O empreendimento é ambientalmente viável desde que sejam obtidas as autorizações eventualmente aplicáveis e que os pontos de lançamento não provoquem erosão, assoreamento ou dano a terceiros.

33 – Viabilidade operacional e de manutenção:

O Município poderá conservar o pavimento mediante inspeções, recomposição localizada de juntas e peças, correção de recalques e limpeza periódica da drenagem. Recomenda-se inspeção antes do período chuvoso, após chuvas intensas e sempre que houver obstrução, erosão ou movimentação de blocos.

34 – Posicionamento conclusivo:

Com base na necessidade caracterizada, nas alternativas avaliadas, nos quantitativos e custos disponíveis e nas medidas de controle propostas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução do calçamento tipo bloquete no trecho da estrada vicinal da Comunidade de Florestinha é adequada e viável para atender ao interesse público.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, condicionado à conferência final dos projetos e do orçamento, à comprovação dos recursos, à regularização das autorizações, à definição da matriz de riscos e à designação da equipe de gestão e fiscalização.

35 – Declaração de viabilidade:

Declara-se VIÁVEL a contratação, no valor estimado de R$ 613.213,00 e prazo estimado de 03 (três) meses, para execução de 3.153,00 m² de pavimento intertravado e sistemas associados de confinamento e drenagem, desde que cumpridas as condicionantes e providências constantes deste ETP.

36 – Documentos e anexos do processo:

83. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
84. presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;

85. projeto básico e projetos complementares;
86. memorial descritivo – setembro de 2026;
87. memória de cálculo – 29/09/2026;
88. planilha orçamentária analítica e sintética;
89. composição do BDI/LDI e encargos sociais;
90. cronograma físico-financeiro;
91. relatório fotográfico anterior à execução;
92. ART/RRT dos projetos, orçamento, fiscalização e execução;
93. mapa/matriz de riscos definitivo;
94. termo de referência ou projeto básico, edital e minuta contratual;
95. licenças, autorizações, disponibilidade do terreno e documentos orçamentários;
96. demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

ANEXO I – Quadro de atendimento ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

Elemento legal	Localização no ETP	Situação
I – necessidade da contratação	Seções 5 e 6	Atendido
II – alinhamento ao PCA	Seção 3	Justificado: inexistência de PCA vigente
III – requisitos da contratação	Seção 8	Atendido
IV – estimativas das quantidades	Seção 9	Atendido; memória anexa
V – levantamento de mercado	Seções 12 e 13	Atendido
VI – estimativa do valor	Seções 10 e 11	Atendido; planilha anexa
VII – solução como um todo	Seção 14	Atendido
VIII – parcelamento	Seção 19	Atendido
IX – resultados pretendidos	Seções 7 e 29	Atendido
X – providências prévias	Seção 26	Atendido
XI – contratações correlatas	Seção 25	Atendido
XII – impactos ambientais	Seção 16	Atendido
XIII – posicionamento conclusivo	Seções 34 e 35	Atendido

ANEXO II – Checklist para liberação da licitação

97.□ Projeto, memorial, planilha, memória e cronograma compatíveis;

98.□ quantitativos e referências de preços revisados e atualizados;

99.□ BDI/LDI e encargos sociais conferidos;

100. □ disponibilidade da faixa e dos pontos de lançamento comprovada;

101. □ interferências e acessos cadastrados;
102. □ autorizações e licenças verificadas;
103. □ dotação e recursos financeiros assegurados;
104. □ ART/RRT dos documentos técnicos juntadas;
105. □ critérios de qualificação vinculados às parcelas relevantes;
106. □ critérios de aceitação, ensaios, medição e pagamento definidos;
107. □ matriz de riscos refinada e compatível com o contrato;
108. □ gestor e fiscais designados/capacitados;
109. □ plano de comunicação e manutenção do tráfego preparado.

ANEXO III – Referências legais e técnicas

110. BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
111. BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.
112. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU – Estudo Técnico Preliminar.
113. CONAMA. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 – resíduos da construção civil.
114. ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação.
115. ABNT NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução.
116. ABNT NBR ISO 21138 – Sistemas de tubulações plásticas para drenagem e esgoto subterrâneos sem pressão.
117. ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação.

Santa Cruz do Escalvado/MG, setembro de 2026.

Marcelo Dias dos Anjos Venceslau
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

- ANEXO III -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

- ANEXO IV –CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete, no trecho de estrada vicinal da Comunidade de Florestinha, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O trecho da estrada vicinal da Comunidade de Florestinha possui superfície de rolamento sem pavimentação definitiva, sujeita à formação de poeira em períodos secos, lama, sulcos, erosões e perda de material em períodos chuvosos. Essas condições reduzem a regularidade do tráfego, elevam o custo de manutenção da via e dos veículos e podem comprometer o deslocamento de moradores, produtores, transporte escolar, ambulâncias, veículos de abastecimento e demais serviços essenciais.

A necessidade pública consiste em proporcionar uma superfície resistente, regular e drenada, adequada ao tráfego local, reduzindo a degradação provocada pelo escoamento pluvial e aumentando a confiabilidade do acesso à comunidade. A solução deve considerar conjuntamente o revestimento em peças de concreto, o confinamento por meio-fios, a preparação e compactação das laterais e os dispositivos de drenagem

previstos no projeto, pois o desempenho do pavimento depende da integração desses sistemas.

A não intervenção tende a perpetuar ciclos de manutenção corretiva, com resultados temporários, consumo recorrente de material e equipamentos e risco de interrupções do tráfego. A contratação é, portanto, necessária para converter uma via vulnerável às condições climáticas em infraestrutura de uso continuado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada de obra de engenharia, mediante concorrência, com os padrões de qualidade, desempenho, quantitativos e especificações definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

3.2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário.

3.3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.4 A solução técnica contempla pavimentação na estrada da comunidade de Florestinha, conforme detalhamento dos projetos e do memorial descritivo.

3.5.Dessa forma, a solução como um todo foi concebida para proporcionar **melhoria efetiva da trafegabilidade, segurança dos usuários, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos públicos,** assegurando condições adequadas de acesso à comunidade atendida e maior eficiência na gestão da infraestrutura viária municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

4.4. Quando exigido para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e critérios do Edital.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.5.1. Será exigido garantia do contrato, no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação.

4.6. Sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis, fica estabelecido que os bloquetes e meio fios pré-moldados deverão ser fornecidos e estocados nos trechos a serem calçados, através de “paletes, sendo que sua distribuição ao longo dos trechos deverá ser feita por meio de

empilhadeiras, garantindo assim a melhor disposição destes e evitando-se problemas com interrupção parcial e/ou total das vias públicas a serem calçadas.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

4.8. A empresa deverá aceitar e se submeter à fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas, mantendo responsável técnico legalmente habilitado pela obra e cumprindo integralmente as condições contratuais, sob pena das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

5.2. – Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.3. – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

6.1. Da Garantia da Proposta e do Contrato

6.1.1. Garantia da Proposta

6.1.1.1. Será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para participação no certame. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.1.2. A medida busca reduzir o risco de participação de licitantes sem efetiva capacidade ou intenção de assumir as obrigações decorrentes da proposta apresentada, bem como minimizar a ocorrência de desistências injustificadas após a conclusão do certame, situações que podem provocar atrasos na contratação e, consequentemente, na execução da obra. A garantia também contribui para resguardar a Administração diante de eventual recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, circunstância que poderá acarretar a execução integral da garantia, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, considerando os riscos decorrentes de eventual desistência do licitante vencedor e os prejuízos que o atraso na execução da obra poderá ocasionar à Administração e à população

beneficiada, entende-se adequada e proporcional a exigência de garantia da proposta, limitada a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. GARANTIA DO CONTRATO

6.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

6.2.2.A garantia será prestada nos prazos e condições previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.

6.2.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. A medida busca, ainda, reduzir os riscos de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, proporcionando maior segurança à Administração e contribuindo para a adequada conclusão da obra e para o atendimento do interesse público. Dessa forma, considera-se adequada e proporcional a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o percentual e as modalidades de garantia estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

7.1. A Administração, por meio do corpo técnico, elaborou os documentos técnicos da contratação, incluindo projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro. As quantidades e os preços referenciais constam dos anexos técnicos, com utilização das bases oficiais indicadas no orçamento.

7.2.O valor estimado para a contratação é na ordem de **R$ 613.213,00,** a serem pagos com recursos próprios.

8- CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

8.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

8.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4. Eventuais omissões, divergências, erros ou incompatibilidades entre projetos, memoriais e planilhas deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização. A CONTRATADA não responderá por alterações de escopo ou quantitativos não previstos originalmente sem a correspondente formalização contratual, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7. – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8. – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.9 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

8.10 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

8.11 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

8.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

8.13– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

8.14. – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

8.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

8.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

8.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

8.18 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

8.19 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

8.20 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

8.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

8.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.25. – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

8.26-Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de

materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.

9.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

9.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

9.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

9.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

9.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

9.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, admitidas alterações de prazo quando legalmente justificadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

11.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

121 – As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 fonte 1.899.069

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos próprios mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

13.1.1. As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretario de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, suficiente para abranger a execução, o recebimento e as providências administrativas correlatas. Tratando-se de contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual culpa da CONTRATADA.

16.VISITA TÉCNICA

16.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

17. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

17.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, observadas as regras de disputa e julgamento previstas no Edital.

A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
>
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
>
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade CONCORRENCIA, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Registra-se, ainda, que a contratação não envolve recursos decorrentes de transferência voluntária da União, inexistindo, no presente caso, condicionante decorrente de repasse federal que imponha, por esse fundamento, a realização do procedimento exclusivamente sob a forma eletrônica.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, a Concorrência ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

E ainda, dada a natureza do objeto, a concorrência presencial permite maior controle direto pela Agente da Contratação, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.

Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento da Concorrência Eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência.

18. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

18.1A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

19– JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1.O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

20– CONTRATAÇÕES CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1.Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

21– PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A visita técnica será facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar a liberação das áreas, a disponibilidade dos projetos e licenças cabíveis e realizar reunião de alinhamento com a contratada.

Santa Cruz do Escalvado, ... de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____,_____.

À

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Referência: – CONCORRÊNCIA Nº XXX2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete, no trecho de estrada vicinal da Comunidade de Florestinha, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete, no trecho de estrada vicinal da Comunidade de Florestinha, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.	
	VALOR GLOBAL	R$

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e valor máximo admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas com valores unitários superiores aos estimados para a licitação.

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços e ainda que tomei total conhecimento do Edital e seus anexos.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos

Atenciosamente.

_____ de _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , estabelecida _____ representada por _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de obra de calçamento tipo bloquete, no trecho de estrada vicinal da Comunidade de Florestinha, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG ,conforme Edital, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA e demais anexos.

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R$,,,,,,,,,,,(,,,,,,,,,,), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as

despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.6 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.8– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

2.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.10 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.11 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18

(Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.12 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.13 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.14 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.15 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.16 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.17 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

2.8 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.10. Sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis, fica estabelecido que os bloquetes e meio fios pré-moldados deverão ser fornecidos e estocados nos trechos a serem calçados, através de “paletes, sendo que sua distribuição ao longo dos trechos deverá ser feita por meio de empilhadeiras, garantindo assim a melhor disposição destes e evitando-se problemas com interrupção parcial e/ou total das vias públicas a serem calçadas.

2.11 -Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de 03 (três) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro.

4.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do presente contrato.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.2. A garantia será prestada nos prazos e condições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato.

5.1.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

5.1.4. A CONTRATADA poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos específicos aplicáveis a cada modalidade.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data indicada no instrumento, suficiente para abranger a execução e o recebimento do objeto. Por se tratar de contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato, que será de 03 (três) meses.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0019 fonte 1.899.069

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO – REAJUSTE – EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.

8.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do direito ao reajustamento após o implemento do interregno legal.

8.3 – A data-base para o reajustamento será a data do orçamento estimado da Administração, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 – Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base, o saldo contratual elegível poderá ser reajustado pelo INCC, ou por outro índice setorial tecnicamente adequado definido no Edital, observadas as parcelas cuja execução tenha sido retardada por culpa da CONTRATADA.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, preferencialmente mensais quando compatível com o regime de execução, após liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica legal de pagamentos.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1011. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 – O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 – A CONTRATADA responderá pelos danos e riscos que lhe sejam legal e contratualmente imputáveis, não se admitindo transferência automática à CONTRATADA de riscos decorrentes de falhas de projeto fornecido pela Administração, fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou alterações de escopo, que serão tratados conforme a matriz de riscos, quando houver, e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira

Cargo: Agente Administrativo

CLÁUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei n° 14.133/2021.

14.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

15.1.1 – Os motivos, procedimentos e efeitos da extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Santa Cruz do Escalvado, ----- de ---------- de 2026

_____

GILMAR DE PAULA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

—

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência PUBLICA nº .../2026

DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de.....da empresa..... sediada à..... .....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCORRÊNCIA Nº .../2026.

DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF ou CPF.....sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de Concorrência nº xxxx/2026, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ..., representante legal da empresa inscrita no CNPJ ou CPF....., endereço ....., interessada em participar do CONCORRÊNCIA Nº XXX2026 promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____

Assinatura do Representante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

CONCORRÊNCIA Nº 043/2026

ANEXO XIII -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal